

LEI Nº.1259/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)** nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

06.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0012.1.030 - Pavimentação de estradas com pedras irregulares - Zona Rural

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.701.0000.0064.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diret.	300.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0012.2.022 – Manutenção das Estradas Municipais

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.701.0000.0064.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diret.	350.000,00

07.01 – SECRETARIA DA CIDADE E DESEV. LOCAL/ DEPART. DE SERV. URBANOS

15.451.0009.1.010 - Pavimentação asfáltica de ruas - Perímetro Urbano

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.701.0000.0064.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diret.	200.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 05 de abril de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito de Municipal